



RESOLUÇÃO Nº 018/2022-PMU

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi publicada no site <http://www.pmu.uem.br> no dia 01/04/2022.

Secretário

Homologa os resultados e aprovações nos Exames de Qualificação dos discentes Caio Cezar Braga Bressan, Camila Fernanda Silva de Souza, Cemy Queiroz Diniz Junior, José Roberto de Oliveira Oleriano, José Ruivo da Silva Netto, Karine Rayara Peres Duarte, Wellington Eleuterio Alves.

Considerando o disposto na Resolução nº 013/2018-CEP;

Considerando o disposto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música (Anexo III da Resolução nº 052/2018-CI/CCH);

Considerando o disposto na Regulamentação Complementar para o Exame de Qualificação da Dissertação de Mestrado (Resolução nº 001/2021-PMU);

Considerando as sessões orais de arguição e os pareceres emitidos e apresentados a este Conselho pelos membros das Bancas Examinadoras indicadas e aprovadas pelas Resoluções 018/2021-PMU, 002/2022-PMU, 004/2022-PMU, 007/2022-PMU, 010/2022-PMU, 012/2022-PMU e 013/2022-PMU;

Considerando as decisões tomadas pelo Conselho Acadêmico do PMU em sua Reunião de 31/03/2022, convocada pelo Edital 007/2022-PMU;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica homologado o resultado do Exame de Qualificação do discente CAIO CEZAR BRAGA BRESSAN, considerando a sessão oral de arguição ocorrida às 13:30 do dia 15/03/2022 e os pareceres emitidos pelos membros da Banca Examinadora indicada e aprovada pela Resolução 012/2022-PMU, ficando o referido discente APROVADO em seu Exame de qualificação, desde a data da respectiva sessão de arguição.

Art. 2º. Fica homologado o resultado do Exame de Qualificação da discente CAMILA FERNANDA SILVA DE SOUZA, considerando a sessão oral de arguição ocorrida às 19:00 do dia 15/03/2022 e os pareceres emitidos pelos membros da Banca Examinadora indicada e aprovada pela Resolução 013/2022-PMU, ficando a referida discente APROVADA em seu Exame de qualificação, desde a data da respectiva sessão de arguição.

Art. 3º. Fica homologado o resultado do Exame de Qualificação do discente CEMY QUEIROZ DINIZ JUNIOR, considerando a sessão oral de arguição ocorrida às 09:00 do dia 23/02/2022 e os pareceres emitidos pelos membros da Banca Examinadora indicada e aprovada pela Resolução 002/2022-PMU, ficando o referido discente APROVADO em seu Exame de qualificação, desde a data da respectiva sessão de arguição.



Art. 4º. Fica homologado o resultado do Exame de Qualificação do discente JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA OLERIANO, considerando a sessão oral de arguição ocorrida às 15:30 do dia 11/03/2022 e os pareceres emitidos pelos membros da Banca Examinadora indicada e aprovada pela Resolução 007/2022-PMU, ficando o referido discente APROVADO em seu Exame de qualificação, desde a data da respectiva sessão de arguição.

Art. 5º. Fica homologado o resultado do Exame de Qualificação do discente JOSÉ RUIVO DA SILVA NETTO, considerando a sessão oral de arguição ocorrida às 08:30 do dia 11/03/2022 e os pareceres emitidos pelos membros da Banca Examinadora indicada e aprovada pela Resolução 004/2022-PMU, ficando o referido discente APROVADO em seu Exame de qualificação, desde a data da respectiva sessão de arguição.

Art. 6º. Fica homologado o resultado do Exame de Qualificação da discente KARINE RAYARA PERES DUARTE, considerando a sessão oral de arguição ocorrida às 17:00 do dia 29/10/2021 e os pareceres emitidos pelos membros da Banca Examinadora indicada e aprovada pela Resolução 018/2021-PMU, ficando a referida discente APROVADA em seu Exame de qualificação, desde a data da respectiva sessão de arguição.

Art. 7º. Fica homologado o resultado do Exame de Qualificação do discente WELLINGTON ELEUTERIO ALVES, considerando a sessão oral de arguição ocorrida às 17:00 do dia 09/03/2022 e os pareceres emitidos pelos membros da Banca Examinadora indicada e aprovada pela Resolução 010/2022-PMU, ficando o referido discente APROVADO em seu Exame de qualificação, desde a data da respectiva sessão de arguição.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 01 de abril de 2022.

Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Música

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina cinco dias úteis após a publicação desta resolução (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)